



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 092/2011, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **LM TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), para atendimento aos Senadores da República, em deslocamento no Distrito Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **LM TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, neste ato representada EDUARDO FONSECA DE MAGALHÃES e JONAS ARY MOURA, tendo em vista a manifestação do Sr. Gestor, documento nº 00100.103933/2015-14, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.103781/2015-50, o Parecer nº 732/2015-ADVOSF, documento nº 00100.111988/2015-06 a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.120408/2015-63, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.115836/2015-74, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009477/2011-65, tendo em vista a ocorrência do fato extraordinário e não previsto da não conclusão em tempo hábil do processo licitatório para a nova contratação dos serviços em trâmite no Processo nº 00200.010223/2015-13, resolvem aditar o Contrato nº 092/2011, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 09/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 092/2011 fica prorrogado de 19 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2016, nos termos da Cláusula Décima Segunda e do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, o que será processado em autos apartados.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 092/2011 fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 12 meses, de 19 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2017, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339033, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE002207, de 10 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Quarto Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2015.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

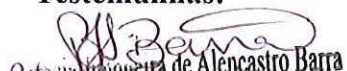


EDUARDO FONSECA DE MAGALHÃES
LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.



JONAS ARY MOURA
LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:


Patrícia Albuquerque de Alencastro Barra
Diretora da SADCON em exercício
Diretor da SADCON


Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. CT 20110092 5ª TA 4ª prorrogação (MINUTA) 00200 009477 2011 65 (LT) CONFERIDO (NV).doc